

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

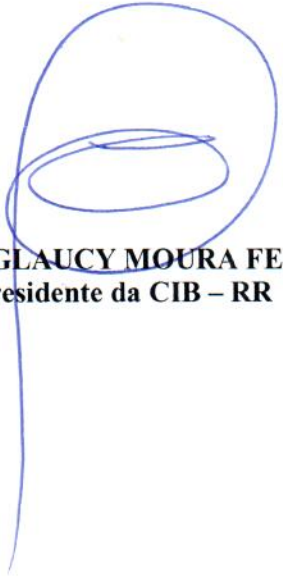
Considerando a Portaria MS nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que Estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista-RR, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições, inerentes à esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde. Analisado, discutido e aprovado por todos os membros presentes na Quarta Reunião Extraordinária da CIB/RR, ocorrida em 25 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2007.



EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA
Presidente da CIB – RR



NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO
Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 09 / 2007

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO MUNICIPAL

Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Municipal de Saúde de 1400100 - Boa Vista, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde.

O Governo Municipal de 1400100 - Boa Vista, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 05.943.030/0001-55, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO, CASADO, portador da carteira de identidade n.º 301544-0, expedida por SSP/RR, e inscrito no CPF sob o n.º 229.805.552-15, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão Municipal, formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde / SUS, frente ao disposto na Portaria MS n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Gestão, juntamente com seus anexos, formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões Pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação desses Pactos.

§ 1º. Nos casos em que não for possível assumir integralmente alguma responsabilidade constante deste Termo, deve-se pactuar o cronograma, identificando o prazo no qual o município passará a exercê-la na sua plenitude.

§ 2º. As ações necessárias para a consecução deste cronograma, assim como para o alcance das metas e objetivos pactuados, devem ser contempladas no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS DOS MUNICÍPIOS.

As atribuições e responsabilidades sanitárias contidas neste Termo serão pactuadas mediante o preenchimento do quadro correspondente a cada um dos eixos, a saber: 1. Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS; 2. Regionalização; 3. Planejamento e Programação; 4. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; 5. Gestão do Trabalho; 6. Educação na Saúde; 7. Participação e Controle Social.

§ 1º. O quadro identifica a situação do município, frente ao conjunto das responsabilidades, para as condições de “Realiza”, “Não realiza ainda”, “Prazo para realizar” e “Não se aplica”.

§ 2º. Os itens que iniciam com a expressão “Todo município deve” indica a obrigatoriedade do fazer / da competência a todo e qualquer município, não sendo possível a utilização da opção “Não se aplica”.

§ 3º. Nos itens que não iniciam com a expressão “Todo município deve”, a responsabilidade será atribuída de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal.

§ 4º. A opção “Não se aplica” deve ser marcada para as situações em que a complexidade do sistema local de saúde não permita a realização de uma dada responsabilidade ou em situação previamente pactuada.

§ 5º. Nas Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS, os itens 1.1 e 1.3 não são passíveis de pactuação, visto expressarem princípios doutrinários do SUS que devem orientar as ações de todo município.

1. RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS

Situação	Prazo para realizar
----------	---------------------

1.1 Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o estado e a união;

1.2 Todo município deve garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho; englobando a) promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos;

1.2 Todo município deve garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho; englobando

Realiza	01/10/2007
---------	------------

1.13 Todo município que dispõe de serviços de referência intermunicipal, deve garantir estas referências de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Realiza

1.14 Todo município deve garantir a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica, de acordo com as normas técnicas vigentes;

Não realiza ainda

01/12/2012

1.15 Todo município deve promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional, observadas as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Realiza

1.16 Todo município deve assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de:

a) vigilância epidemiológica,

Realiza

1.16 Todo município deve assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de:

b) vigilância sanitária e

Não realiza ainda

01/08/2008

1.16 Todo município deve assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas, compreendendo as ações de:

c) vigilância ambiental;

Não realiza ainda

01/08/2007

1.17 Todo município deve elaborar, pactuar e implantar a política de promoção da saúde, considerando as diretrizes estabelecidas no âmbito nacional.

Não realiza ainda

01/06/2008

7.4 Todo município deve estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional;	Não realiza ainda	01/06/2008
7.5 Todo município deve promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS, junto à população em	Não realiza ainda	01/08/2008
7.6 Apoiar os processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do	Não realiza ainda	01/07/2008
7.7 Implementar ouvidoria municipal com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais.	Não realiza ainda	01/07/2008

CLÁUSULA TERCEIRA - Suprimida em função da Portaria 91/GM de 10/01/2007 e Portaria 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007, sendo que os objetivos e metas prioritárias dos Pactos pela Vida e de Gestão, juntamente com os indicadores de monitoramento e avaliação dos Pactos pela Vida e de Gestão (cláusula quarta), passam a compor um anexo do Termo de Compromisso de Gestão, anexo este referente ao Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - Suprimida em função da Portaria 91/GM de 10/01/2007 e Portaria 372/GM, de 16 de fevereiro de 2007, passando a compor, juntamente com os objetivos e metas prioritárias dos pactos pela Vida e de Gestão (cláusula terceira), um anexo do próprio Termo, referente ao Relatório de indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

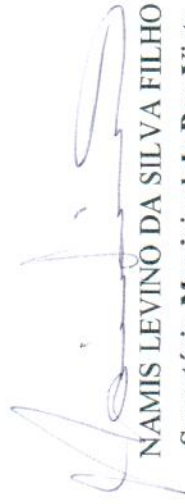
Os objetivos, metas e indicadores, constantes como anexo deste Termo, serão revistos anualmente, sendo março o mês de referência para esse processo. O cronograma pactuado deve ser objeto permanente de acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Compromisso de Gestão será publicado no Diário Oficial do Município ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.

E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Secretário Municipal de Saúde de 1400100 - Boa Vista firma o presente Termo de Compromisso de Gestão,

Local e data: Boa Vista, 25, 09/07.



NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Boa Vista

Anexo I TERMO DO LIMITE FINANCEIRO GLOBAL DO MUNICÍPIO (Valores anuais)

Código:	Município:	Estado:	RR	Mês e ano de referência dos valores neste Termo_07/2007
BLOCO		RECURSO	RECURSO	RECURSO ESTADUAL RECURSO MUNICIPAL
1. PAB ASSISTÊNCIA				
Componente fixo (a)		3.860.685,00		23.376.654,09
Componente Variável (b)		6.523.452,00		23.376.654,09
Totais do Bloco		10.384.137,00		
2. MAC ASSISTÊNCIA				
Total População Própria (c)		4.340.923,60		32.452.447,82
Total População Referenciada (d)		2.660.566,08		
Outros recursos, ajustes e incentivos** (e)		360.000,00		
Recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde (f)				
Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores				
Recursos alocados em outras UF (h)				
Totais do Bloco		7.361.489,68		32.452.447,82
3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Componente básico (i)		860.964,48		441.792,00
Componente básico repassado ao Fundo Estadual de Saúde / FES			221.028,96	
Componente estratégico (k)				
Componente excepcional (l)				
Totais do Bloco		860.964,48	221.028,96	441.792,00
4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial (m)		1.832.335,46		1.519.121,89
Vigilância Sanitária (n)		60.544,80		
Totais do Bloco		1.892.880,26		1.519.121,89
5. GESTÃO				
Componente para a qualificação da gestão do SUS (o)		25.000,00		
Componente para a implantação de ações e serviços de saúde (p)				
Totais do Bloco		25.000,00		
Total FMS ***		20.524.471,42	221.028,96	57.790.015,80

Local e Data BOA VISTA, 25, 09, 07

Assinatura e Identificação do Gestor Municipal


Ramis Leão da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1165/P de 10/08/2006

Assinatura e Identificação do Coordenador da CIB



Notas:

* Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio.

** Esses incentivos referem-se àqueles descritos no bloco MAC da Portaria de regulamentação dos Blocos de Financiamento - Portaria MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007.

*** Valor a ser transferido do FNS ao FMS.

Total da PPI Assistencial = (c + d ± e).

Anexo II EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Município: 1400100 - Boa Vista

Estado: RR

No que diz respeito às unidades de saúde sob gerência de outro nível de governo, abaixo relacionadas, o município celebrou o TERMO DE COOPERAÇÃO com o ente gerente da unidade e autoriza o Fundo Nacional de Saúde a repassar diretamente ao fundo designado na planilha abaixo o montante de recursos definido no referido Termo, conforme os compromissos estabelecidos:

Nome da Unidade:

CNPJ:

CNES:

Ente com gerência sobre a unidade:

Nº do termo:

Data de publicação do extrato do termo no Diário Oficial:

Valor mensal:

Fundo para o repasse dos recursos:

Não é pertinente a elaboração do TCEP neste município:

Local e data:

Boa Vista 25 09 / 07

Assinatura e identificação do Gestor Municipal

Namir Leirino da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1165/P de 10/08/2006

Assinatura e identificação do Gestor Estadual/Federal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO MUNICIPAL

Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde.

O Governo Municipal de Boa Vista, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 05.943.03/0001-25, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Namis Levino da Silva Filho, casado, portador da carteira de identidade n.º 301.544-0, expedida por SSP/RR, e inscrito no CPF sob o n.º 229.805.552-15, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão Municipal, formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde / SUS, frente ao disposto na Portaria MS nº. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Gestão formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões Pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação desses Pactos.

§ 1º Nos casos em que não for possível assumir integralmente alguma responsabilidade constante deste Termo, deve-se pactuar o cronograma, identificando o prazo no qual o município passará a exercê-la na sua plenitude.

§ 2º As ações necessárias para a consecução deste cronograma, assim como para o alcance das metas e objetivos pactuados, devem ser contempladas no Plano Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS DOS MUNICÍPIOS.

As atribuições e responsabilidades sanitárias contidas neste Termo serão pactuadas mediante o preenchimento do quadro correspondente a cada um dos eixos, a saber: 1. Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS; 2. Regionalização; 3. Planejamento e Programação; 4. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; 5. Gestão do Trabalho; 6. Educação na Saúde; 7. Participação e Controle Social.

§ 1º O quadro identifica a situação do município, frente ao conjunto das responsabilidades, para as condições de “Realiza”, “Não realiza ainda”, “Prazo para realizar” e “Não se aplica”.

§ 2º Os itens que iniciam com a expressão “Todo município deve” indica a obrigatoriedade do fazer / da competência a todo e qualquer município, não sendo possível a utilização da opção “Não se aplica”.

§ 3º Nos itens que não iniciam com a expressão “Todo município deve”, a responsabilidade será atribuída de acordo com o pactuado e/ou com a complexidade da rede de serviços localizada no território municipal.

§ 4º A opção “Não se aplica” deve ser marcada para as situações em que a complexidade do sistema local de saúde não permita a realização de uma dada responsabilidade ou em situação previamente pactuada.

§ 5º Nas Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS, os itens 1.1 e 1.3 não são passíveis de pactuação, visto expressarem princípios doutrinários do SUS que devem orientar as ações de todo município.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente da Administração Direta e Indireta, o Crédito Suplementar de R\$ 1.006.600,00 (um milhão e seis mil e seiscentos reais), nos termos a seguir especificados.

17001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS R\$ 1.006.600,00

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento
DECRETO Nº 8327-E DE 27 DE SETEMBRO DE 2007,
publicado no D.O.E Nº 675 de 03 de outubro de 2007,

Onde se lê: "

SUPLEMENTAÇÃO

23001 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL R\$ 9.200,00

08243552.298/01 - Gestão do Programa de Proteção Social Especial R\$ 9.200,00

Natureza da Despesa Fonte
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 008 R\$ 9.200,00

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Leia-se: "

SUPLEMENTAÇÃO

23000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL R\$ 9.200,00

002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 9.200,00

08243552.298/01 - Gestão do Programa de Proteção Social Especial R\$ 9.200,00

Natureza da Despesa Fonte
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 008 R\$ 9.200,00

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima
HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

DECRETO Nº 8.380-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

"Dispõe sobre anulação de ato administrativo de reforma *ex-officio* de policial militar integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 62, da Constituição Estadual, e de acordo com o que dispõe o caput do art. 103, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979, combinado com que estabelece a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao serviço ativo da Polícia Militar de Roraima, com efeitos *ex tunc* o Cabo PM da Reserva Remunerada JADIR DA SILVA ROCHA, RG nº 29.318 - SSP/RR, CPF/MF nº 074.856.622-87, ao Quadro Especial de Praças Policiais Militares - (QEPPM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 2046-E, de 10 de junho de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de outubro de 2007.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

Vice-Governadoria do Estado

Extrato do Contrato Nº 003/2007 -PROCESSO Nº 10014/07-80

Objeto: contratação de empresa(s) operadora(s), para prestação do serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC local, de longa distância nacional (Intra-Regional e Inter-Regional) e de longa Distância Internacional, compreendendo, respectivamente, as chamadas originadas na Vice Governadoria do Estado de Roraima e destinadas às áreas geográficas que compõem as Regiões do Geral de Outorgas-PGO e ao exterior.

Valor do Contrato: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Modalidade: Pregão

Prazo: 12 (Doze) Meses

Data da Assinatura: 22/10/2007

Contratante: Governo do Estado em conjunto com a Vice Governadoria do Estado de Roraima

CNPJ: 84.012.012/0001-26

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0001-79

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.4304.0000 /339039/001

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Signatário: José de Anchieta Júnior, Vice Governador do Estado de Roraima, Raimunda Pinto de Santana, Ordenadora de Despesa do Estado de Roraima como Contratante e JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA-

Procurador- Telemar Norte Leste S/A - BRASIL DIAS DE SOUZA-
Procurador- Telemar Norte Leste S/A -Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 004/2007 -PROCESSO Nº 10014/07-80

Objeto: contratação de empresa(s) operadora(s), para prestação do serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC local, de longa distância nacional (Intra-Regional e Inter-Regional) e de longa Distância Internacional, compreendendo, respectivamente, as chamadas originadas na Vice-Governadoria do estado de Roraima e destinadas às áreas geográficas que compõem as Regiões do Geral de Outorgas-PGO e ao exterior

Valor do Contrato: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Modalidade: Pregão

Prazo: 12 (Doze) Meses

Data da Assinatura: 22/10/2007

Contratante: Governo do Estado em conjunto com a Vice Governadoria do Estado de Roraima

CNPJ: 84.012.012/0001-26

Contratado: EMBRATEL-EMPRESA BRASILEIRA DE

TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ: 33.530.486/0001-29

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.4304.0000 /339039/001

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Signatário: José de Anchieta Júnior, Vice Governador do Estado de Roraima, Raimunda Pinto de Santana, Ordenadora de Despesa do Estado de Roraima como Contratante e ADRIANA VIRGINIA PINTO SOARES-Procuradora- Embratel S/A - Empresa Contratada.

Casa Militar

PORTARIA Nº 075/CM/2007

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores ARNULF BANTEL e WALTER DE FREITAS FELINTO, comandantes de Aeronave, para viajarem com destino as cidades de Santarém - PA, Belém - PA, São Luiz - MA, Belém - PA e Santarém - PA, com a finalidade de transportar o Exmoº Sr. Gov. Brig. Ottomar de Sousa Pinto e comitiva na aeronave de matrícula PP-EOP (KING-AIR) deste governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no período de 12 à 15/10/2007.

Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2007.

EDISON PROLA - Cel QOPM

Secretário Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 076/CM/2007

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor RAIMUNDO NONATO COSTA LIMA, Comandante de Aeronave, para viajar com destino a cidade de Santarém - PA, com a finalidade de realizar manutenção na aeronave de matrícula PP-DUB (AZTECA) deste governo, em oficina autorizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no período de 09 a 15 de outubro de 2007.

Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2007

EDISON PROLA - Cel QOPM

Secretário Chefe da Casa Militar

Secretaria de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CIB N.º 31/07

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.085 de 01 de dezembro de 2006 que Regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS.

Considerando ainda, a Portaria GM/MS nº 376/07 de 16 de fevereiro de 2007 que institui incentivo Financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta do Programa de Trabalho para Implantação e Implementação do PLANEJASUS em Roraima. Analisada, discutida e aprovada por todos os membros presentes na Quarta Reunião Extraordinária da CIB/RR, ocorrida em 20 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2007.

EUGENIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Presidente da CIB - RR

RESOLUÇÃO CIB N.º 32/07

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007,

Vice-Governadoria do Estado

VICEGOVERNADORIA/PORTARIA Nº 010/2007

24 DE SETEMBRO DE 2007

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo

RESOLVE:

Designar a servidora REGINA LÚCIA OLIVEIRA DO AMARAL, para responder pelo cargo de Assessor Especial, no período de 01.10.2007 a 22.10.2007.

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Vice Governador do Estado de Roraima

Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA Nº 690/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora MARIA LUIZA VIANA MAZZARO, para responder pela Coordenação do Programa Estadual de Hepatites Virais/SESAU, no período de 04 a 05/09/2007.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 04 de Setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA Nº 765/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora MARIA LECINA DIAS DA ROCHA, Matrícula 042001185, para responder interinamente pela Direção Administrativa e Financeira da ETSUS/RR, em substituição a servidora CLERES LISBOA ALVARENGA, Matrícula 040003448, por motivo de afastamento para Casamento, no período de 21 a 28/09/2007.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 18 de Setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA Nº 773/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento sem ônus para os cofres do Estado, do servidor ERNANDES ALVINO LACERDA, Coordenador do NCAHD/SESAU, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para participar da conclusão do Curso de Pós-Graduação em Endocrinologia, com apresentação de Monografia, na Cidade de Recife – PE, no período de 28/09 a 04/10/2007.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de Setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA Nº 777/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de levantamento do inventário físico e financeiro de materiais permanentes e valores depreciados desta Secretaria, tanto na capital quanto no interior, no exercício de 2007:

JOSE PEREIRA DOS SANTOS – Presidente

IZAC PAULINO MORAES – Membro

ALEXANDRO MAIA MORAES – Membro

JOSE ANTONIO LOPES SILVA – Membro

MAGNO ALVES FERREIRA – Membro

Art.2º - A comissão terá o prazo máximo de até 20 de Dezembro de 2007, para o final do levantamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 24 de Setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA Nº 780/2007.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento da respectiva sede, com ônus para os cofres do Estado, da servidora EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, Secretária de Estado da Saúde, para participar da VIII Assembleia Ordinária do CONASS e da Reunião da Comissão

Intergestores Tripartite, em Brasília – DF e São Paulo – SP

respectivamente, no período de 26 a 30/09/2007.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 25 de Setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 662 de 14/09/2007, referente à SESAU/DEPLAF/DP/PORTARIA N.º 650/2007.

Onde se lê:

1 – no dia 21/08/2007.

Leia-se:

1 – no dia 21/07/2007.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 25 de Setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Secretária de Estado da Saúde/RR

RESOLUÇÃO CIB N.º 29/07

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MS nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que Estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão Estadual que firma a Secretária Estadual de Saúde de Roraima, representada pela sua Secretária de Estado da Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições, inerentes à esfera estadual na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde. Analisado, discutido e aprovado por todos os membros presentes na Quarta Reunião Extraordinária da CIB/RR, ocorrida em 25 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Presidente da CIB – RR

NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO

Presidente do COSEMS/RR

RESOLUÇÃO CIB N.º 30/07

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria GM nº 1097, de 22 de maio de 2006, que define que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS) onde, em consonância com o processo de Planejamento, são definidas e qualificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia da população aos serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Planilha de Detalhamento da PPI - 2008 em todos os Municípios de Roraima. Analisada, discutida e aprovada por todos os membros presentes na Quarta Reunião Extraordinária da CIB/RR, ocorrida em 25 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Presidente da CIB – RR

NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO

Presidente do COSEMS/RR

RESOLUÇÃO CIB N.º 31/07

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MS nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que Estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista-RR, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições, inerentes à esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde. Analisado, discutido e aprovado por todos os membros presentes na Quarta Reunião Extraordinária da CIB/RR, ocorrida em 25 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2007.

EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA

Presidente da CIB – RR
 NAMIS LEVINO DA SILVA FILHO
 Presidente do COSEMS/RR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº: 109/2007 – REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO: 08274/07-52 - SESAU

OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio.

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA –

ABERTURA

LOCAL: Comissão Setorial de Licitação, Rua Madri, S/Nº - Novo Planalto – CEP 69.304-650 – Boa Vista – RR. Fone (95) 3623-2856.
DATA DE ABERTURA: 15/10/2007 **HORA:** 09:00h
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, junto a Comissão Setorial de Licitação, no local acima especificado, em horário normal de expediente. Os interessados deverão disponibilizar disquete 3½, ou CD-R, ou pen-drive para cópia do Edital sem ônus. Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2007. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira CSL – SESAU.

COMUNICADO

PREGÃO Nº: 097/2007

PROCESSO: 02057/07-21

A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação/SESAU do Governo do Estado de Roraima comunica às empresas participantes da primeira fase da licitação em epígrafe, PROCESSO Nº 02057/07-21 – SESAU, que fica designado o dia 03 de outubro de 2007, às 11:00 horas, para CONTINUIDADE do certame. Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2007. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira CSL – SESAU.

PREGÃO Nº 103/2007

PROCESSO Nº 0739/07-18 – SESAU

A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação do Governo do Estado de Roraima torna público aos interessados na licitação em epígrafe que fica designado o dia 16/10/2007 às 09:00 horas para a abertura das propostas. Informa ainda que o NOVO EDITAL encontra-se disponível na Comissão Setorial de Licitação do Governo do Estado de Roraima, Rua Madri, S/Nº - Novo Planalto, CEP: 69.304-650 / Boa Vista/RR / (95)3623-2856. Os interessados deverão disponibilizar disquete 3½, ou CD-R, ou pen-drive para cópia do Edital sem ônus. Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2007. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira CSL – SESAU.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº: 099/2007

PROCESSO Nº: 06837/07-22 - SESAU

A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação do Governo do Estado de Roraima, torna público aos interessados, o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, Processo nº 06837/07-22 – SESAU, cujo objeto é Aquisição de material educativo (revista), conforme demonstrativo a seguir.

Lote(s)	Empresa(s) Vencedora(s)/Adjudicada(s)	Valor Total do(s) Lote(s)
01	Forbras Roraima Ltda	R\$ 7.700,00

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2007. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira CSL – SESAU.

PREGÃO Nº: 095/2007

PROCESSO Nº: 08099/07-94 - SESAU

A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação do Governo do Estado de Roraima, torna público aos interessados, o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, Processo nº 08099/07-94 – SESAU, cujo objeto é Aquisição de reagentes, conforme demonstrativo a seguir.

Lote(s)	Empresa(s) Vencedora(s)/Adjudicada(s)	Valor Total do(s) Lote(s)
01	Cardan Imp. Exp. Com. Serv. E Rep. Ltda	R\$ 300.000,00

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2007. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira CSL – SESAU.

PREGÃO Nº: 087/2007

PROCESSO Nº: 03957/07-78 - SESAU

A Pregoeira da Comissão Setorial de Licitação do Governo do Estado de Roraima, torna público aos interessados, o resultado do Certame Licitatório, referente ao Pregão supracitado, Processo nº 03957/07-78 – SESAU, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (camisetas, cartuchos e outros), conforme demonstrativo a seguir.

Lote(s)	Empresa(s) Vencedora(s)/Adjudicada(s)	Valor Total do(s) Lote(s)
01	Ellos Ind. De Confecções Ltda	R\$ 6.995,00
02	M. J. de Araújo Menezes Junior	R\$ 1.800,00
03	M. J. de Araújo Menezes Junior	R\$ 1.250,00
		R\$ 530,00

Boa Vista – RR, 27 de setembro de 2007. Maria Nazaré de Lacerda. Pregoeira CSL – SESAU.

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Desportos

PORTARIA Nº 1106/07/SECD/GAB/RR

Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 44, incisos I e II da Lei 498 de 19 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Alberto Bacelar, para exercer a função de gestor dos contratos administrativos dos processos nº 00609/05 e 10167/05 referentes aos serviços de limpeza e conservação das escolas da capital e interior do Estado, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Fernandes Moreira

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

PORTARIA Nº 1109/07/SECD/GAB/RR

Boa Vista – RR, 24 de setembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Educação Básica, criada por meio da PORTARIA Nº 0939/07/SECD/GAB/RR, de 04 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 659 de 06/09/2007, incluindo a representante abaixo relacionada:

Leila Soares de Souza Perussolo – Representante da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), entidade vinculada à Formação dos Profissionais em Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO FERNANDES MOREIRA

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/06 DO PROCESSO Nº 00609/05-35 PREGÃO Nº 032/05

Contratante: Estado de Roraima em Conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratado: Contrato nº 006/2005 Lote 16 Rescom Comércio, Representações e Serviços Ltda, valor R\$ 237.929,49 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) CNPJ/MF Nº 04.364.753/0001-37

Objeto: Segundo Termo Aditivo tem por objeto alterar a “clausula sétima” dos contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação nas Escolas e Setores da SECD.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 – Pregão nº 032/05 – SECD/RR. Vigência: ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2007, a partir do término do Primeiro termo aditivo, podendo ser prorrogado, até o limite permitido por Lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja prévia manifestação por parte do Contratante.

Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 12362008023200000; Elemento de Despesa: 339037; Fonte 034.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2007.

Signatários: RAIMUNDA PINTO DE SANTANA – Ordenadora de Despesa do Estado de Roraima; LUCIANO FERNANDES MOREIRA – Secretário de Estado da Educação; LUIS EDSON LICARIÃO TÁVORA, Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO Nº 00609/05-35 - PREGÃO Nº 032/05

Contratante: Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Contratados:

Contrato nº 208/2005 Lote 01 E. Gentil do Nascimento, valor R\$ 117.896,94 (cento e dezessete mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) CNPJ/MF Nº 03.740.267/0001-00

Contrato nº 209/2005 Lote 02 R.S. Construções Ltda, valor R\$ 104.034,60 (cento e quatro mil trinta e quatro reais e sessenta centavos) CNPJ/MF Nº 07.150.290/0001-07

Contrato nº 210/2005 Lote 03 R.S. Construções Ltda, valor R\$ 225.249,48 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) CNPJ/MF Nº 07.150.290/0001-07

Contrato nº 211/2005 Lote 04 R.S. Construções Ltda, valor R\$ 234.514,17 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos) CNPJ/MF Nº 07.150.290/0001-07

Contrato nº 212/2005 Lote 05 JL Serviços Ltda, valor R\$ 199.952,91 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) CNPJ/MF Nº 84.035.484/0001-02

Contrato nº. 213/2005 Lote 06 Gilce O. Pinto ME, valor R\$ 117.982,35 (cento e dezessete mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) CNPJ/MF Nº 34.812.305/0001-10

b) ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;

Realiza

1.3 Todo município deve promover a equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio de justiça social, e ampliação do acesso de populações em situação de desigualdade, respeitadas as diversidades locais;

1.4 Todo município deve participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;

Realiza

1.5 Todo município deve assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção, no seu território;

Realiza

1.6 Todo município deve assumir integralmente a gerência de toda a rede pública de serviços de atenção básica, englobando:

a) as unidades próprias e

Realiza

1.6 Todo município deve assumir integralmente a gerência de toda a rede pública de serviços de atenção básica, englobando:

b) as transferidas pelo estado ou pela união;

Não realiza ainda 01/12/2007

1.7 Todo município deve, com apoio dos estados, identificar as necessidades da população do seu território, fazer um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;

Não realiza ainda 01/04/2008

1.8 Todo município deve desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de: a) planejamento,

Realiza

1.8 Todo município deve desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de: b) regulação,

Não realiza ainda 01/12/2008

1.8 Todo município deve desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de: c) programação pactuada e integrada da atenção à saúde,

Não realiza ainda 01/12/2007

1.8 Todo município deve desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de:

d) monitoramento e avaliação;

Realiza

1.9 Todo município deve formular e implementar políticas para áreas prioritárias, conforme definido nas diferentes instâncias de pactuação;

Realiza

1.10 Todo município deve organizar o acesso a serviços de saúde resolutivos e de qualidade na atenção básica, viabilizando o planejamento, a programação pactuada e integrada da atenção à saúde e a atenção à saúde no seu território, explicitando:

a) a responsabilidade, o compromisso e o vínculo do serviço e equipe de saúde com a população do seu território,

Realiza

1.10 Todo município deve organizar o acesso a serviços de saúde resolutivos e de qualidade na atenção básica, viabilizando o planejamento, a programação pactuada e integrada da atenção à saúde e a atenção à saúde no seu território, explicitando:

b) desenhando a rede de atenção à saúde

Realiza

1.10 Todo município deve organizar o acesso a serviços de saúde resolutivos e de qualidade na atenção básica, viabilizando o planejamento, a programação pactuada e integrada da atenção à saúde e a atenção à saúde no seu território, explicitando:

c) e promovendo a humanização do atendimento;

Não realiza ainda 01/03/2008

1.11 Todo município deve organizar e pactuar o acesso a ações e serviços de atenção especializada a partir das necessidades da atenção básica, configurando a rede de atenção, por meio dos processos de integração e articulação dos serviços de atenção básica com os demais níveis do sistema, com base no processo da programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Não realiza ainda 01/12/2007

1.12 Todo município deve pactuar e fazer o acompanhamento da referência da atenção que ocorre fora do seu território, em cooperação com o estado, Distrito Federal e com os demais municípios envolvidos no âmbito regional e estadual, conforme a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Realiza

2. RESPONSABILIDADES NA REGIONALIZAÇÃO

	Situação	Prazo para realizar
2.1 Todo município deve contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados;	Realiza	
2.2 Todo município deve participar da constituição da regionalização, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme pactuação estabelecida;	Realiza	
2.3 Todo município deve participar do colegiado de gestão regional, cumprindo suas obrigações técnicas e financeiras. Nas CIB regionais constituídas por representação, quando não for possível a imediata incorporação de todos os gestores de saúde dos municípios da região de saúde, deve-se pactuar um cronograma de adequação, no menor prazo possível, para a inclusão de todos os municípios nos respectivos colegiados de	Realiza	
2.4 Todo município deve participar dos projetos prioritários das regiões de saúde, conforme definido no plano municipal de saúde, no plano diretor de regionalização, no planejamento regional e no plano diretor de	Realiza	
2.5 Executar as ações de referência regional sob sua responsabilidade em conformidade com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde acordada nos colegiados de gestão regionais.	Realiza	

3 – RESPONSABILIDADES NO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

3.1 Todo município deve formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo:

a) o plano de saúde e

b) submetendo-o à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

3.2 Todo município deve formular, no plano municipal de saúde, a política municipal de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde;

3.3 a) Todo município deve elaborar relatório de gestão anual,

3.3 b) a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

3.4 Todo município deve operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais existentes, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas

a) Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB

3.4 Todo município deve operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais existentes, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas

b) Sistema de Informação sobre Agravos de Notificação – SINAN,

3.4 Todo município deve operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais existentes, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas

Situação
Prazo para realizar

Realiza

Realiza

Realiza

Realiza

Realiza

Realiza

Realiza

c) Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações - SI-PNI,

Realiza

3.4 Todo município deve operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais existentes, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas

d) Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – SINASC,

Realiza

3.4 Todo município deve operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais existentes, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas

e) Sistema de Informação Ambulatorial – SIA,

Realiza

3.4 Todo município deve operar os sistemas de informação referentes à atenção básica, conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentar regularmente os bancos de dados nacionais existentes, bem como de outros sistemas que venham a ser introduzidos, assumindo a responsabilidade pela gestão, no nível local, dos sistemas

f) e Cadastro Nacional de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde – CNES;

Realiza

3.4 [...] e quando couber, os sistemas:

g) Sistema de Informação Hospitalar – SIH

Realiza

3.4 [...] e quando couber, os sistemas:

h) Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM;

Realiza

3.5 Todo município deve assumir a responsabilidade pela coordenação e execução das atividades de informação, educação e comunicação, no âmbito local;

Não realiza ainda

01/08/2008

3.6 Todo município deve elaborar a programação da atenção à saúde, incluída a assistência e vigilância em saúde, em conformidade com o plano municipal de saúde, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada da

Realiza

3.7 Gerir os sistemas de informação epidemiológica e sanitária, bem como assegurar a divulgação de

Não realiza ainda

01/06/2008

informações e análises.

4 – RESPONSABILIDADES NA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

	Situação	Prazo para realizar
4.1 Todo município deve monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;	Não realiza ainda	01/12/2008
4.2 Todo município deve realizar a identificação dos usuários do SUS, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços;	Não realiza ainda	01/08/2008
4.3 Todo município deve monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas em seu território, por intermédio de indicadores de desempenho, envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais;	Realiza	
4.4 Todo município deve manter atualizado o Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde no seu território, segundo normas do Ministério da Saúde;	Realiza	
4.5 Todo município deve adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais;	Realiza	
4.6 Todo município deve adotar protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;	Não realiza ainda	01/08/2008
4.7 Todo município deve controlar a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo à solicitação e/ou autorização prévia, quando	Não realiza ainda	01/08/2008

4.8 a) Definir a programação físico-financeira por estabelecimento de saúde,

Realiza

4.8 b) observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais,

Realiza

4.8 c) processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e

Realiza

4.8 d) realizar o pagamento dos prestadores de serviços;

Realiza

4.9 a) Operar o complexo regulador dos serviços presentes no seu território, de acordo com a pactuação

Não realiza ainda 01/12/2008

4.9 b) realizando a co-gestão com o estado e outros municípios, das referências intermunicipais.

Não realiza ainda 01/12/2008

4.10 Executar o controle do acesso do seu município no âmbito do seu território, que pode ser feito por meio de centrais de regulação:

a) aos leitos disponíveis,

Não realiza ainda 01/12/2008

4.10 Executar o controle do acesso do seu município no âmbito do seu território, que pode ser feito por meio de centrais de regulação:

b) às consultas,

Não realiza ainda 01/12/2008

4.10 Executar o controle do acesso do seu município no âmbito do seu território, que pode ser feito por meio de centrais de regulação:

c) às terapias e aos exames especializados;

Não realiza ainda 01/12/2008

4.11 Planejar e executar a regulação médica da atenção pré-hospitalar às urgências, conforme normas vigentes e pactuações estabelecidas;

Não realiza ainda 01/12/2007

4.12 Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde e em conformidade com o planejamento e a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

Realiza

4.13 Monitorar e fiscalizar os contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas;	Realiza
4.14 Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial;	Realiza
4.15 Monitorar e fiscalizar o cumprimento dos critérios nacionais, estaduais e municipais de credenciamento de serviços;	Realiza
4.16 Implementar a avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos de saúde, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;	Não realiza ainda 01/08/2008
4.17 Implementar a auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão, tomando como referência as ações previstas no plano municipal de saúde e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;	Não realiza ainda 01/07/2008
4.18 Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão;	Não realiza ainda 01/07/2008
4.19 Elaborar normas técnicas, complementares às das esferas estadual e federal, para o seu território.	Não realiza ainda 01/08/2008

5 - RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO TRABALHO

Situação	Prazo para realizar
5.1 Todo município deve promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho;	Não realiza ainda 01/04/2008
5.2 Todo município deve adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esfera de gestão e de serviços, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, conforme legislação vigente;	Não realiza ainda 01/07/2008
5.3 Estabelecer, sempre que possível, espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores;	Não realiza ainda 01/07/2008
5.4 Desenvolver estudos e propor estratégias e financiamento tripartite com vistas à adoção de políticas referentes aos recursos humanos descentralizados;	Não realiza ainda 01/12/2008
5.5 Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreiras, Cargos e Salários para o SUS – PCCS/SUS, quando da elaboração, implementação e/ou reformulação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito da	Não realiza ainda 01/12/2007
5.6 Implementar e pactuar diretrizes para políticas de educação e gestão do trabalho que favoreçam o provimento e a fixação de trabalhadores de saúde, no âmbito municipal, notadamente em regiões onde a restrição de oferta afeta diretamente a implantação de ações estratégicas para a atenção básica.	Não realiza ainda 01/12/2007

6 - RESPONSABILIDADES NA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Situação	Prazo para realizar
6.1 Todo município deve formular e promover a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma, orientados pela integralidade da atenção à saúde, criando quando for o caso, estruturas de coordenação e de execução da política de formação e desenvolvimento, participando no seu financiamento;	Não realiza ainda 01/12/2008

6.2 Todo município deve promover diretamente ou em cooperação com o estado, com os municípios da sua região e com a união, processos conjuntos de educação permanente em saúde;

Não realiza ainda

01/06/2008

6.3 Todo município deve apoiar e promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde;

Não realiza ainda

01/12/2008

6.4 Todo município deve incentivar junto à rede de ensino, no âmbito municipal, a realização de ações educativas e de conhecimento do SUS;

Não realiza ainda

01/12/2007

6.5 Articular e cooperar com a construção e implementação de iniciativas políticas e práticas para a mudança na graduação das profissões de saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;

Não realiza ainda

01/03/2008

6.6 Promover e articular junto às Escolas Técnicas de Saúde uma nova orientação para a formação de profissionais técnicos para o SUS, diversificando os campos de aprendizagem.

Não realiza ainda

01/03/2008

7 – RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Situação	Prazo para realizar
----------	---------------------

7.1 Todo município deve apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS;

Realiza

7.2 Todo município deve prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente;

Realiza

7.3 Todo município deve organizar e prover as condições necessárias à realização de Conferências Municipais de Saúde;

Realiza

Anexo III DECLARAÇÃO DA CIB DE COMANDO ÚNICO DO SISTEMA PELO GESTOR MUNICIPAL

Declaro que o município de 1400100 - Boa Vista, que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado nesta CIB, assumiu a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores, observado o estabelecido abaixo:

Para as unidades listadas abaixo, que o município não assumiu ainda a gestão, fica pactuado o seguinte cronograma:

Nome da Unidade	CNPJ	CNES	Prazo
Centro de Testagem e Aconselhamento CTA	05.370.016/0001-00	2476851	31/12/2007
Policlínica Cosme e Silva	05.370.016/0001-00	2566206	31/12/2007
Serviço Assistencial Especializado	05.700.160/0001-00	2657104	31/12/2007
Unidade Integrada de Saúde Mental	05.370.016/0001-00	3068692	31/12/2007

Conforme pactuação, as unidades listadas a seguir ficam sob a gestão do estado:

Nome da Unidade	CNPJ	CNES
HOSPITAL CORONEL MOTA	34.811.349/0001-25	2589915
HOSPITAL GERAL DE RORAIMA	84.013.416/0001-34	2319659
HOSPITAL MATERNO INFANTIL N SRA DE	34.811.331/0001-23	2566168
LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE	05.370.016/0001-00	2476835
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	05.370.016/0001-00	2566222
CENTRO DE HEMOTERAPIA E	84.012.012/0001-26	2566214
CENTRO DE PREVENCAO DO CANCER	05.370.016/0001-00	2320606
CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA	05.370.016/0001-00	3221172

Desta forma, o referido município, tem condições para assumir as responsabilidades pactuadas no Termo de Compromisso de Gestão que foram devidamente analisadas e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite de em 25 / Setembro / 2007 (Data RR da reunião da CIB que analisou a questão).

Local e data: Boa Vista 25, 109 / 07

Assinatura e identificação do Gestor Municipal

Assinatura e identificação do Coordenador da CIB

Namir Levino da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1165/P de 10/08/2006

ÍNDICE

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO MUNICIPAL	2
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	2
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS DOS MUNICÍPIOS.	3
1. RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS	4
2. RESPONSABILIDADES NA REGIONALIZAÇÃO	21
3 – RESPONSABILIDADES NO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO	23
4 – RESPONSABILIDADES NA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	27
5 - RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO TRABALHO	34
6 - RESPONSABILIDADES NA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	36
7 – RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	39
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO	42
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO	42

OBS: OS ANEXOS: A - B - C - D - E - ENCONTRAN-SE NO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

1. RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS

	REALIZA	NÃO REALI- ZA AINDA	PRAZO PA- RA REALI- ZAR	NÃO SE A- PLICA
1.1 Todo município é responsável pela integralidade da atenção à saúde da sua população, exercendo essa responsabilidade de forma solidária com o estado e a união;				
1.2 Todo município deve garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho; englobando atividades de:				
a) promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos;	X			

Nº.	AÇÃO	DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	- Identificar os fatores de risco na comunidade, baseados nos levantamentos epidemiológicos.	-	-	- Já realiza	DVS/ DAB
02	- Mobilizar profissionais de Saúde junto à comunidade da área de abrangência, para desenvolver ações de promoção à saúde.	-	-	- Já realiza	
03	- Implementar às ações de vigilância em Saúde nas áreas de abrangência das UBS.		-	- Já realiza	
04	- Realizar ações educativas junto aos usuários do SUS quanto à prevenção de risco, danos e agravos.	-	-	- Já realiza	

	REALIZA	NÃO REALI- ZA AINDA	PRAZO PA- RA REALI- ZAR	NÃO SE A- PLICA
b) Ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;	X			

Nº.	AÇÃO	DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	- Atender aos usuários do SUS na Atenção Básica, garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica nas urgências.	-	-	- Já realiza	SMSA
02	- Garantir estrutura mínima para atendimento nas urgências da população menor de 12 anos.			Já realiza	
03	- Estabelecer fluxo para atendimento das urgências.	- Serviço não regulado.	- Inserir demanda no projeto de regulação.	Março/08	

		REALIZA	NÃO REALI- ZA AINDA	PRAZO PA- RA REALI- ZAR	NÃO SE A- PLICA
1.3	Todo município deve promover a equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio de justiça social, e ampliação do acesso de populações em situação de desigualdade, respeitadas as diversidades locais;				
1.4	Todo município deve participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;	X			

Nº.	AÇÃO	DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	- Repasse mensal obrigatório previsto na Legislação.	-	-	- Já realiza	- Gestor Municipal de Saúde

	REALIZA	NÃO REALI- ZA AINDA	PRAZO PA- RA REALI- ZAR	NÃO SE A- PLICA
1.5	Todo município deve assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção, no seu território;	X		

Nº.	AÇÃO	DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	- Executar ações educativas em todas as UBS e área ribeirinha e rural de acordo com a prioridade local e o tema mais relevante no momento.	-	-	- Já realiza	Atenção Básica
02	- Desenvolver ações de promoção e proteção em saúde bucal nas Unidades de Saúde, para toda a população e nas escolas para as crianças na faixa etária de 06 a 14 anos.	-	-	- Já realiza	DAB
03	- Realizar ações de prevenção às doenças endêmicas.	-	-	- Já realiza	DVS
04	- Efetuar ações de promoção à saúde e prevenção de doenças, nas escolas e instituições públicas e privadas.	-	-	- Já realiza	DAB/ DVS
05	- Intensificar ações de promoção à saúde e prevenção de doenças nos períodos de agravos sazonais.	-	-	- Já realiza	DVS/DAB

	REALIZA	NÃO REALI- ZA AINDA	PRAZO PA- RA REALI- ZAR	NÃO SE A- PLICA
1.6 Todo município deve assumir integralmente a gerência de toda a rede pública de serviços de atenção básica, englobando:				
a) as unidades próprias e	X			

Nº.	AÇÃO	DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	- Gerenciar as UBS próprias.	-	-	- Já realiza	Atenção Básica
02	- Organiza a rede assistencial tendo como referência de gerenciamento os centros de saúde.	-	-	- Já realiza	Atenção Básica

	REALIZA	NÃO REALI- ZA AINDA	PRAZO PA- RA REALI- ZAR	NÃO SE A- PLICA
b) as transferidas pelo estado ou pela união;		X	Dez/07	

Nº.	AÇÃO	DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	- Receber e assumir a gestão e gerenciamento das Unidades de Média Complexidade que estão sob a gestão estadual.	- 01 Policlínica de saúde e 01 Unidade Integrada de Saúde Mental, 01 Hospital de Referência Ambulatorial de Média Complexidade sob gestão e gerência estadual.	- Pactuar com o estado a gestão/gerenciamento das unidades.	Dez/07	- Gestores Municipal e Estadual de Saúde

	REALIZA	NÃO REALI- ZA AINDA	PRAZO PA- RA REALI- ZAR	NÃO SE A- PLICA
1.7 Todo município deve, com apoio dos estados, identificar as necessidades da população do seu território, fazer um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;		X	Abril/08	

Nº.	AÇÃO	DIFICULDADES	ENCAMINHAMENTOS	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	- Realizar o planejamento participativo com comunidade, levantando as necessidades de saúde da população visando subsidiar o planejamento municipal de saúde.	-	-	Abril/08	Departamento de Planejamento